



MINISTERIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

10
FUNAI

Of. nº 015/85

Em 030.01.85

Do: Delegado da 5ª DR/FUNAI/MT.

Ao: Sr. CAMILO CARLOS OBICE

Assunto: Informação presta.

CEDI - P. I. B.
DATA 31/12/86
COD. NAD 60

Prezado Senhor:

Em atenção à solicitação de V.Sa., contida no expediente datado de 29.01.85, posso informar-lhe que na área compreendida entre os paralelos 12°24'33" e 12°54'32" e meridianos 58°30' e 58°50'43", citados por V.Sa., não se verifica a insidência de área indígena legalmente reconhecida quer via de Decreto Federal ou de Portaria da FUNAI. Na referida área também inexistente a presença de aldeamento indígena.

Esclareço, outrossim, que pelo lado da margem esquerda do Rio Juruena existe a Reserva Indígena Nambikwara, devidamente criada pelo Decreto Federal nº 63.368, de 08 de outubro de 1968.

Certo da haver atendido o que me foi solicitado, subscrevo-me

Atenciosamente.

Amilton Gerônimo de Figueiredo
Delegado da 5ª DR/FUNAI/MT.
Port. 348/1984

Amilton Gerônimo de Figueiredo
Delegado da 5ª DR